



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344 – DE 23 DE JULHO DE 2020

**DECRETO LEGISLATIVO DE CASSAÇÃO
DE MANDATO DO VEREADOR SAMUEL
NOGUEIRA CAVALCANTE**

CONSIDERANDO a denúncia formal constante dos autos da Comissão Processante, instaurada através da Portaria nº 10/2020, para averiguar as acusações contidas na denúncia oferecida pelo Sr. Emanuel Axel Lucena da Silva, que geraram o Processo nº 214/2019, de 19 de novembro de 2019, “Instaurando a C.P.I. para apuração de conduta/crime em face do Vereador Samuel Nogueira Cavalcante”, com o objetivo de apurar se o mesmo utilizou-se do mandato para a prática de “Rachadinha”, ato este, que consiste na apropriação de parte do salário de seu assessor administrativo, gerando procedimento de modo incompatível com a dignidade da Câmara e de falta de decoro parlamentar, situações estas que, em tese, podem cassar o mandato do vereador, conforme o Art. 90, Inciso I da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno Vigente), combinado com Inciso II do Art. 5º, do Decreto/Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a denúncia de ter o Vereador Samuel Nogueira Cavalcante se utilizado do mandato para a prática de “Rachadinha”, a teor do Art. 7º, I e III, do Decreto/Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967 foi julgada **procedente** pelo Plenário desta Câmara, em votação nominal, por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, em Sessão Legislativa Extraordinária nº 01 de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que compete, conforme dispõe o Artigo 90, XII da Resolução 276/2010, do RI, combinado com o Inciso VI, do Decreto/Lei nº 201/1967, ao Presidente da Câmara proclamar o resultado do julgamento imediatamente, bem como determinar a expedição do competente Decreto Legislativo de Cassação de Mandato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º, Inciso VI, do Decreto/Lei nº 201/1967, o Presidente expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação de Mandato de vereador, que será publicado na Imprensa Oficial, comunicará o resultado à Justiça Eleitoral e ao partido do Vereador cassado;

MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente) e, em atendimento ao disposto, na parte final, do Inciso VI, do Art. 5º, do Decreto/Lei nº 201/1967;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica decretada a perda do mandato do Vereador Samuel Nogueira Cavalcante (partido PL), da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, em caráter definitivo, em virtude de cassação do mandato nos termos da decisão proferida pelo Plenário desta Casa, em Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 22 de julho de 2020, devido ao resultado proclamado no processo de cassação nº 214/2019.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo é publicado para todos os fins de direito, no Jornal Oficial do Município, no átrio e no site da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CM - SECRETARIO

NO) Decreto nº 344 de 2020

FOI PUBLICADO) NO ORNÃO OFICIAL

MUNICÍPIO (JORNAL) Oficial de M. Mogi Mirim

EM SUA EDIÇÃO DE 25, 07, 2020

MOGI MIRIM 27, 07, 2020


Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.